



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE

Governo Municipal de Uruoca
www.uruoca.ce.gov.br

DOE-UR • Ano I | Nº 090 | Uruoca - Ceará | 05 páginas
Publicação: Terça-feira, 30 de maio de 2017 | Circulação: Terça-feira, 30 de maio de 2017

Prefeito: Francisco Kilsem Pessoa Aquino • Vice-Prefeita: Maria das Graças Fernandes Moreira

Assessor Especial do Prefeito: Clerton Anacleto Rodrigues Diogo • **Secretária de Gestão Pública:** Maria Sheila Sousa de Andrade • **Secretária de Ouvidoria, Comunicação, Transparência e das Relações Institucionais:** Maria Aldebiza Silveira Carneiro • **Secretário da Educação:** Paulo Ricardo Souza da Silva • **Secretária da Saúde:** Silvania dos Santos Queiroz • **Secretária do Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda:** Benedita Pereira de Oliveira • **Secretário de Obras Públicas, Urbanismo e dos Serviços Públicos:** Renan Rocha Aquino • **Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos:** Antônio Eraldo Batista Lima • **Secretário da Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e do Desporto:** Orlando Lima Fernandes.

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	01
PODER LEGISLATIVO	05
PUBLICAÇÕES DIVERSAS	05

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS

DECRETO Nº 019/2017, URUOCA-CE, 29 DE MAIO DE 2017.

Regulamenta a Lei Municipal nº 119/2013, de 06 de novembro de 2013, conforme disposição contida no seu art. 12 e revoga o Decreto Municipal nº 028/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Constituição Estadual e pela Lei Orgânica do Município de Uruoca/CE.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Municipal que cria e implanta o Sistema de Avaliação dos Discentes da Rede Municipal de Ensino, nas áreas prioritárias de atuação do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Índice Municipal da Avaliação dos Discentes da Rede Municipal de Educação – IMAD, ano-base 2017, que compreenderá a média dos resultados de todas as avaliações, em duas etapas, contidas no art. 2º da Lei nº 119/2013, que será publicado no Diário Oficial do Município de Uruoca no dia 20 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Ficam criados os seguintes Índices de avaliações, ano-base 2017, divulgados no Diário Oficial do Município de Uruoca no dia

20 de fevereiro de 2018.

I. Índice de Avaliação das Experiências de Aprendizagem na Educação Infantil: Compreende a média das notas dos alunos participantes desta avaliação, atribuindo-se nota igual a zero aos alunos faltosos sem justificativa com aceite;

II. Índice de Avaliação da Aprendizagem dos Alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental: Compreende a média das notas dos alunos participantes desta avaliação, atribuindo-se nota igual a zero aos alunos faltosos sem atestado médico;

III. Índice de Avaliação da Aprendizagem dos Alunos dos anos finais do Ensino Fundamental: Compreende a média das notas dos alunos participantes desta avaliação, atribuindo-se nota igual a zero aos alunos faltosos sem atestado médico;

IV. Índice de Avaliação da Aprendizagem dos Alunos da Educação Especial: Compreende a média das notas dos alunos participantes desta avaliação, atribuindo-se nota igual a zero aos alunos faltosos sem atestado médico;

V. Índice de Avaliação da Aprendizagem dos Alunos da Educação de Jovens e Adultos: Compreende a média das notas dos alunos participantes desta avaliação, atribuindo-se nota igual a zero aos alunos faltosos sem atestado médico.

Art. 3º Fica criado o Índice Escolar da Avaliação dos Discentes da Rede Municipal de Educação – IEAD, ano-base 2017, que compreenderá a média dos resultados de todas as avaliações contidas no art. 2º da Lei nº 119/2013 e aplicadas na referida escola, que será publicado no Diário Oficial do Município de Uruoca no dia 20 de fevereiro de 2018.



GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Prefeito: Francisco Kilsem Pessoa Aquino

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro,

Uruoca-CE • CEP: 62460-000

CNPJ: 07.667.926/0001-84

(88) 36481078 www.uruoca.ce.gov.br



Art. 4º Ficam criados os seguintes Índices de Avaliações Escolares, ano-base 2017, que serão divulgados no Diário Oficial do Município de Uruoca no dia 20 de fevereiro de 2018:

I. Índice de Avaliação Escolar das Experiências de Aprendizagem na Educação Infantil: Compreende a média das notas dos alunos participantes desta avaliação, atribuindo-se nota igual a zero aos alunos faltosos sem justificativa com aceite;

II. Índice de Avaliação Escolar da Aprendizagem dos Alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental: Compreende a média das notas dos alunos participantes desta avaliação, atribuindo-se nota igual a zero aos alunos faltosos sem atestado médico;

III. Índice de Avaliação Escolar da Aprendizagem dos Alunos dos anos finais do Ensino Fundamental: Compreende a média das notas dos alunos participantes desta avaliação, atribuindo-se nota igual a zero aos alunos faltosos sem atestado médico;

IV. Índice de Avaliação Escolar da Aprendizagem dos Alunos da Educação Especial: Compreende a média das notas dos alunos participantes desta avaliação, atribuindo-se nota igual a zero aos alunos faltosos sem atestado médico;

V. Índice de Avaliação Escolar da Aprendizagem dos Alunos da Educação de Jovens e Adultos: Compreende a média das notas dos alunos participantes desta avaliação, atribuindo-se nota igual a zero aos alunos faltosos sem atestado médico.

Art. 5º Os instrumentais de avaliações dos alunos de que trata o art. 2º da Lei nº 119/2013, serão elaborados de acordo com os anexos desta presente Lei.

Art. 6º Os instrumentais de avaliações dos alunos de que trata o art. 2º da Lei nº 119/2013, serão aplicados aos alunos da Rede Municipal de Ensino em duas etapas: a primeira etapa no período de 20 a 23 de junho de 2017 e a segunda etapa, no período de 04 a 08 de dezembro de 2017, nas escolas municipais e nos horários regulares das aulas, conforme anexo I.

Art. 7º Os aplicadores das respectivas avaliações, individualmente, não pertencentes ao quadro de servidores públicos do Município de Uruoca, perceberão R\$ 40,00 (quarenta reais) a título de verba indenizatória por cada turma de alunos submetidos ao exame, a ser paga às expensas do Erário.

Art. 8º Os resultados das avaliações previstos nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º deste Decreto, servirão de subsídios para aplicação dos recursos e criação de programas específicos, na área da educação, com vistas à melhoria desses índices, levando-se em consideração o PPA, a LDO e LOA.

Art. 9º No valor total do rateio dos recursos oriundos do FUNDEB, parcela dos 60 % (sessenta pontos percentuais) será reservado o percentual de 40 % (quarenta pontos percentuais), distribuídos em acordo com o resultado médio dos discentes atendidos pelo respectivo professor, em consonância com o inciso III do art. 3º da Lei nº 119/2013.

§ 1º A sistemática de distribuição do rateio dos recursos oriundos do FUNDEB, parcela dos 60 % (sessenta pontos percentuais), além do atendimento aos limites estabelecidos no *caput* deste artigo, obedecerá ao regramento estabelecido em decreto específico a ser expedido e publicado.

§ 2º O pagamento do rateio dos recursos oriundos do FUNDEB, parcela dos 60 % (sessenta pontos percentuais), fica condicionado a existência de disponibilidade financeira no referido fundo e ainda, ao

cumprimento do índice de gasto com pessoal, previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, aferido no acumulado dos últimos 12 (doze) meses, anteriores a data do pagamento.

Art. 10 Nos critérios para pagamento da Gratificação pela Avaliação de Desempenho Profissional, a ser paga em 2018, prevista na Lei nº 272/2002, serão consideradas as notas médias dos alunos atendidos pelo respectivo professor, em atendimento ao inciso IV do art. 3º da Lei nº 119/2013.

Parágrafo único. O pagamento da gratificação de que trata o *caput* deste artigo, fica condicionado à existência de disponibilidade financeira no referido fundo e ainda, ao cumprimento do índice de gasto com pessoal, previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, aferido no acumulado dos últimos 12 (doze) meses, anteriores a data do pagamento.

Art. 11 O resultado do Índice Escolar da Avaliação dos Discentes da Rede Municipal de Educação – IEAD comporá um dos critérios para o pagamento da Gratificação pela Avaliação da Gestão Escolar, ano-base 2018, previstas no Plano de Cargos e Carreira do Magistério (Lei nº 272/2012 e suas alterações), em atendimento ao inciso V do art. 3º da Lei nº 119/2013.

Parágrafo Único - O pagamento da gratificação de que trata o *caput* deste artigo, fica condicionado à existência de disponibilidade financeira no referido fundo e ainda, ao cumprimento do índice de gasto com pessoal, previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, aferido no acumulado dos últimos 12 (doze) meses, anteriores a data do pagamento.

Art. 12 Nos critérios para pagamento da Gratificação por um Percentual Mínimo de Aprendizagem, a ser paga em 2018, prevista na Lei nº 272/2002, serão consideradas as notas médias dos alunos atendidos pelo respectivo professor, em atendimento ao inciso VI do art. 3º da Lei nº 119/2013.

Parágrafo único. O pagamento da gratificação de que trata o *caput* deste artigo, fica condicionado à existência de disponibilidade financeira no referido fundo e ainda, ao cumprimento do índice de gasto com pessoal, previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, aferido no acumulado dos últimos 12 (doze) meses, anteriores a data do pagamento.

Art. 13 Serão premiados os discentes da Rede Municipal de Educação, melhores posicionados no ranking de notas por modalidade de ensino, em acordo com as quantidades abaixo e com regramento a ser expedido posteriormente:

I. 02 melhores alunos na avaliação das Experiências de Aprendizagem na Educação Infantil;

II. 05 melhores alunos na avaliação da Aprendizagem dos Alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

III. 06 melhores alunos na Avaliação da Aprendizagem dos Alunos dos anos finais do Ensino Fundamental;

IV. 01 melhor aluno na Avaliação da Aprendizagem dos Alunos da Educação Especial;

V. 01 melhor aluno na Avaliação da Aprendizagem dos Alunos da Educação de Jovens e Adultos.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial aquelas contidas no Decreto Municipal nº 028/2013.

Uruoca, Ceará, em 29 de maio de 2017; Edifício Chico Eudes e 60º anos de Emancipação Política.





FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

A QUE SE REFERE O ART. 3º DO DECRETO Nº 019/2017.

NOME DA ESCOLA	TURNO	DATA APLICAÇÃO
E. E. F. VALDEMAR ROCHA	M / T / N	1ª ETAPA JUNHO
		2ª ETAPA DEZEMBRO
E.M.E F EM TEMPO INTEGRAL NAIZA ROCHA	M	1ª ETAPA JUNHO
		2ª ETAPA DEZEMBRO
E. E. F. MURILO AGUIAR	M / T	1ª ETAPA JUNHO
		2ª ETAPA DEZEMBRO
C. E. I. VÂNIA ROCHA	M / T	1ª ETAPA JUNHO
		2ª ETAPA DEZEMBRO
C. E. I. DONA CLARICE	M / T	1ª ETAPA JUNHO
		2ª ETAPA DEZEMBRO
E. E. F. NÉ CONRADO	M / T / N	1ª ETAPA JUNHO
		2ª ETAPA DEZEMBRO
E. E. F. FRANCISCO MARQUES VIEIRA	M / T / N	1ª ETAPA JUNHO
		2ª ETAPA DEZEMBRO
E. E. F. RAIMUNDO FERNANDES M. CHAVES	M / T	1ª ETAPA JUNHO
		2ª ETAPA DEZEMBRO
C. E. I. ANTONIA ALMEIDA BATISTA	M / T	1ª ETAPA JUNHO
		2ª ETAPA DEZEMBRO
E. E. F. CORONEL DOMINGOS ALVES PEREIRA	M / T / N	1ª ETAPA JUNHO
		2ª ETAPA DEZEMBRO
C. E. I. MARIA ALVES PEREIRA	M / T	1ª ETAPA JUNHO
		2ª ETAPA DEZEMBRO
E. E. F. ALCÍDIA SALES	M / T / N	1ª ETAPA JUNHO
		2ª ETAPA DEZEMBRO
C.E.I MARIA DO SOCORRO CHAVES	M / T	1ª ETAPA JUNHO
		2ª ETAPA DEZEMBRO
EMTIEF PROFESSOR FCO HENRIQUE	M	1ª ETAPA JUNHO
		2ª ETAPA DEZEMBRO

ANEXO II

A QUE SE REFERE O ART. 6º E 7º DO DECRETO Nº 019/2017.

ORDEM	NOME
01	ADRIANA FERNANDES DO NASCIMENTO
02	ANA ORLEIA LIMA CUNHA
03	ANA RITA DE VASCONCELOS
04	ANTONIO CLIGEO FERNANDES SALES
05	BENEDITA JOCILÂNIA FILHA DA SILVA
06	BENEDITO FRANKLIN CARNEIRO
07	EDNA MARIA PEREIRA SOARES
08	ELEUNILCE FERNANDES CAETANO
09	ELIXANDRA ARAUJO DA COSTA
10	EMILTA FERNANDES CAETANO
11	FABIANA SOARES CUNHA BARBOSA
12	FCA ELIZEUDA VIEIRA DE SOUZA
13	FCO DAS CHAGAS PEREIRA
14	FCO JUAREZ BARROS SIQUEIRA
15	FCO RAFAEL DE ABREU NETO
16	FERNANDO HENRIQUE TEIXEIRA DONASCIMENTO
17	FLAVIA SOARES CUNHA B DA MOTA
18	FRANCISCA ANTONIA COSTA SILVA
19	JEOVANA BRASIL MOREIRA
20	JUDITE NADJA SILVEIRA MOREIRA CUNHA
21	KLEDSON RÉGIS FROTA VERAS
22	LEONCIO BARBOSA DE MATOS FILHO
23	LUCILANIA FRANKLIN DE SOUZA
24	LUCÍLIA MARIA DA COSTA BATISTA
25	MARCIA IDALINO DOS SANTOS
26	MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA
27	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES ARAGÃO
28	MARIA DE JESUS DE SOUSA

29	MARIA DO LIVRAMENTO FERREIRA SOUSA
30	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS FREIRES
31	MARIA DO SOCORRO FERNANDES
32	MARIA ELIENE MARQUES SALES
33	MARIA EVILENE FONSECA
34	MARIA LUIZA IRENE CARNEIRO
35	MARLUCIA RODRIGUES FERREIRA
36	NILVÂNIA PESSOA AQUINO
37	OTAVIO SALES PEREIRA
38	PAURELIA ALBUQUERQUE BARROS
39	QUININA MARIA GUALBERTO ARAUJO
40	RAIMUNDA SARAIVA GOMES
41	RENARA ALMADA MOREIRA
42	RITA MARIA DA SILVA
43	ROSA AGOSTINHO DE SOUSA
44	RUTH TEIXEIRA MOREIRA
45	SONIA REGIA ALBUQUERQUE SILVEIRA
46	SULIMAR PEDRO DO NASCIMENTO
47	TUANNY SILVEIRA CARNEIRO LEAL
48	VANDERLANDIA M. SAMPAIO CHAVES

DECRETO Nº 020/2017, DE 29 DE MAIO DE 2017.

Convoca a XI Conferência Municipal de Assistência Social no âmbito do Município de Uruoca e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UROCA, em conjunto com o presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a ser realizada no dia 28 de Junho de 2017, tendo como tema central: “Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS”.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal do Fundo Municipal da Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Uruoca, Ceará, em 29 de maio de 2017; Edifício Chico Eudes e 60º anos de Emancipação Política.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA

DECRETO Nº 021/2017, DE 29 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a 1ª Conferência Municipal da Saúde da Mulher no Município de Uruoca e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL URUOCA, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

CONSIDERANDO a Resolução nº. 08/2017 CMSU de 17/05/2017, que deliberou a realização da 1ª Conferência Municipal da Saúde da Mulher de Uruoca,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal da Saúde da Mulher do Município de Uruoca, conforme determinação legal





contida neste Decreto Municipal.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal da Saúde da Mulher do Município de Uruoca será presidida pela Sra. Antonia Gracilene de Aguiar Oliveira e na sua ausência pela Secretária Municipal da Saúde, a Sra. Silvania dos Santos Queiroz.

Art. 3º A Conferência que dispõe o art. 1º será realizada na Câmara de Vereadores de Uruoca, situado a Rua João Rodrigues, nº135 Centro, Uruoca-CE.

Art. 4º Fica instituída a Comissão Organizadora para realização da 1ª Conferência Municipal da Saúde da Mulher, eleita pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde em sua Reunião Extraordinária realizada em 17/05/2017 que tem a seguinte composição:

Representantes do Conselho Municipal da Saúde –CMS - Antonia Gracilene de Aguiar Oliveira, Antonia Maria Railene de Lima Cunha Linhares, Leonardo Barbosa Fonteles, Francisca Silva Rocha, Maria do Rosário Araújo de Souza, Keydianni Moreira Barbosa Frota.

Representantes da Secretaria Municipal da Saúde – SMS – Silvania dos Santos Queiroz, João Carlos Souza Oliveira, Inês de Maria Carneiro Caetano, Alexander Guerrero Lavado, Eliene Firmino Gomes, Francisco Zarur Guilherme Pereira, Grace Patricia Dourado Almada, Luciana Barros de Albuquerque Sousa, Maria Daniele Rocha Frota Lima, Vanessa Martins de Souza, Vilmar Rodrigues Fonseca, Ieda Tabosa Dias, Adriano Matos Cunha.

Art. 5º O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 29 de maio de 2017; Edifício Chico Eudes e 60 anos de Emancipação Política.

**FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
 PREFEITO MUNICIPAL**

**RESULTADO PRELIMINAR – EDITAL GAB Nº. 007/2017-
 CORPO DE JURADOS DO XV FESTIVAL DE QUADRILHAS
 DE URUOCA**

CLASSIFICADOS

COLOCAÇÃO	NOME	CIDADE
1º	JOSÉ POLICARPO DOS SANTOS NETO	FORTALEZA-CE
2º	ANDERSON PEREIRA DA SILVA GOMES	MARACANAÚ-CE
3º	ROGÉRIO MORAES DO NASCIMENTO	FORTALEZA-CE
4º	JOSÉ LINCOLN ALENCAR COSTA	ITATIRA-CE
5º	JUCILENO SANTIAGO DE SOUSA	FORTALEZA-CE

CLASSIFICÁVEIS

COLOCAÇÃO:	NOME	CIDADE
6º	LUIS PEREIRA REBOUÇAS	CASCAVEL-CE
7º	MARIA ROSINEIDE FURTADO OLIVEIRA	PACAJUS-CE
8º	RAIMUNDO ATERLANE PEREIRA MARTINS	FORTALEZA-CE

9º	JOSÉ SILVA PEREIRA JÚNIOR	FORTALEZA-CE
10º	JORGE LUÍS RAMOS DA SILVA	CAUCAIA-CE
11º	ANDRÉ LUIS TORRES DA SILVA	FORTALEZA-CE
12º	GILBERJORGE GALDINO DE CARVALHO	IGUATU-CE
13º	GERARDO GOMES DE OLIVEIRA FILHO	FORTALEZA-CE
14º	ZERIVALDO BESERRA DE ALMEIDA	FORTALEZA-CE
15º	JOÃO PAULO DA SILVA COSMO	FORTALEZA-CE
16º	RAFAEL LOPES VARELA	FORTALEZA-CE
17º	WILKSON DE SOUSA GONDIM	FORTALEZA-CE
18º	POLYANNE JOMASI	FORTALEZA-CE
19º	ROBSON REURIS MAIA ANDRADE	FORTALEZA-CE
20º	JOSÉ DE ANCHIETA DA CUNHA	FORTALEZA-CE
21º	ANTONIO RAFAEL BARBOSA DO ESPÍRITO SANTO	QUIXERAMOBIM-CE
22º	ANTONIO FERNANDES TOMAZ FILHO	SOBRAL-CE
23º	ROSA MARIA COELHO MAGALHÃES	MARACANAÚ-CE
24º	FABRÍCIO ANDRÉ DE SOUSA	SOBRAL-CE
25º	FRANCISCO VANDERLEI DE SOUSA SILVA	UBAJARA-CE
26º	JOSÉ EDIUTO DE BARROS	FORTALEZA-CE
27º	MARIO RAMON MACEDO DE ARAÚJO	FORTALEZA-CE

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

NOME	CIDADE
VANDO ARAÚJO DE SOUSA	CAUCAIA-CE
ANTONIO HENRIQUE GERMANO DE MOURA	FORTALEZA-CE
CICERO LEONARDO FEITOSA CAITANO	BREJO SANTO-CE
ANTONIO RILDER FERNANDES DO NASCIMENTO	SOBRAL-CE

CHEFIA DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO PÚBLICA 032/2017

O Governo Municipal de Uruoca, através da Chefia de Recursos Humanos e Desenvolvimento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 006/2017-GAB, para composição de banco de recursos humanos de servidores para atender necessidades temporárias das atividades finalísticas da saúde, RESOLVE CONVOCAR, os candidatos aprovados na prova





objetiva, abaixo relacionado, a se fazer presente, na data de 30 de maio de 2017 (Terça Feira), das 08:00h, na Chefia de Recursos Humanos e Desenvolvimento de Pessoal, localizada na Prefeitura Municipal, situada à Rua João Rodrigues, nº 139, Centro, Uruoca-CE.

DENTISTA

Nº	NOME
01	MARIA GISELE CARDOSO RODRIGUES

DEYSE FONSECA FERREIRA
CHEFE DE RH E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL.
PORTARIA 105/2017

PODER LEGISLATIVO

Não há publicações nesta edição.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Não há publicações nesta edição.

